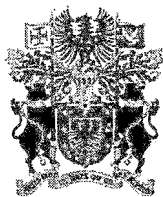


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER

Projeto de Resolução n.º 178/XI

“Criação do Observatório das Dependências da Região Autónoma dos
Açores”

JUNHO DE 2020

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Folhada 1448 Proc. nº 109
2020/06/15 Nº 178/XI



INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre o **Projeto de Resolução n.º 178/XI – “Criação do Observatório das Dependências da Região Autónoma dos Açores”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação do presente Projeto de Resolução, emanado pelo Grupo Parlamentar do PSD, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projeto de Resolução em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro), o qual é aplicável por remissão do artigo 145.º do Regimento.

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório sobre a presente iniciativa.

Por último, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 22/2019/A, de 26 de novembro, a matéria em apreço na presente iniciativa é da competência da Comissão Permanente de Assuntos sociais.

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O proponente, em sede de exposição de motivos, começa por referir que “o fenómeno das dependências constitui um flagelo social em todo o mundo, em Portugal e também na Região Autónoma dos Açores, assumindo-se como uma das preocupações centrais das famílias



açorianas. A dependência tem um efeito altamente destruidor no indivíduo propriamente dito, quer a nível fisiológico, quer ao nível da sua integração social, mas tem também um efeito de degradação da comunidade, que corrói de forma progressiva e fortemente condicionadora do seu futuro.

Estamos na presença de um fenómeno complexo, que exige uma monitorização permanente, no sentido de serem adotadas medidas adequadas e de garantir a sua avaliação e reajustamento, num trabalho contínuo e consolidado.

A complexidade desta matéria e das suas múltiplas componentes é consensual em toda a literatura sobre o tema, e pode também ser observada no Plano Nacional para a Redução dos Comportamentos Aditivos e das Dependências 2013-2020, que preconiza uma intervenção multifatorial, consubstanciada em 5 dimensões:

- ✓ Prevenção;
- ✓ Dissuasão;
- ✓ Redução de riscos e minimização de danos;
- ✓ Tratamento; e
- ✓ Reinserção;

Num território como os Açores, repartido por nove ilhas, a realidade é ainda mais peculiar, porquanto para além da multiplicidade de fatores que confluem para a complexidade da matéria a nível da Região no seu todo, há ainda que considerar as idiosincrasias próprias de cada uma das nove parcelas do arquipélago.

Neste contexto, à semelhança do que acontece com outras áreas, inclusive de natureza completamente distinta, como por exemplo o turismo, torna-se essencial que a Região disponha de um órgão que monitorize permanentemente a evolução do fenómeno e proporcione informação sistematizada para apoio à decisão em matéria de políticas públicas de prevenção e combate às dependências na Região – o Observatório das Dependências da Região Autónoma dos Açores.

O Observatório das Dependências da Região Autónoma dos Açores deverá constituir-se como um centro de monitorização e um polo agregador de informação rigorosa sobre o fenómeno das dependências, nas suas múltiplas dimensões, contribuindo de forma assertiva para a tomada de decisão assente no conhecimento.

O referido Observatório deverá desenvolver, entre outras, as seguintes atribuições:

- Analisar as necessidades de informação, no sentido de ser construído um sistema regional de produção de informação em matéria de dependências nos Açores;
- Analisar as necessidades de conhecimento sobre o fenómeno das dependências nos Açores, no sentido de produzir, colaborar ou incentivar a elaboração de estudos técnicos e científicos



sobre este problema na Região, constituindo-se como órgão catalisador da produção e divulgação da investigação realizada a nível regional;

- Analisar as necessidades de formação na área das dependências, de modo a contribuir para a formação e qualificação profissional de todos os agentes que intervêm nesta área e promover uma cultura de prevenção na população de cada uma das nossas ilhas;
- Acompanhar as políticas públicas regionais com impacto na área das dependências, no sentido de funcionar como polo potenciador da articulação entre diferentes órgãos e como centro de emissão de recomendações técnicas e científicas fundamentadas, com vista à melhoria constante do trabalho de prevenção e combate às dependências na Região Autónoma dos Açores.

No sentido de promover a prossecução das suas atribuições, o Observatório das Dependências da Região Autónoma dos Açores deverá estabelecer uma articulação permanente com o Observatório Europeu das Drogas e Toxicodependência (OEDT), com o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD), e com outros organismos cuja atividade se revele pertinente para o efeito.

O observatório deverá ainda publicar e apresentar à Assembleia Legislativa um relatório anual sobre as tendências e evoluções do fenómeno das dependências na Região Autónoma dos Açores.”

Assim, o proponente propõe que “a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolva recomendar ao Governo Regional dos Açores:

1. Que promova as diligências necessárias à criação do Observatório das Dependências da Região Autónoma dos Açores.
2. Que o referido Observatório desenvolva, entre outras, as seguintes atribuições:
 - a) Análise das necessidades de informação, no sentido de ser construído um sistema regional de produção de informação em matéria de dependências;
 - b) Análise das necessidades de conhecimento sobre o fenómeno das dependências nos Açores, no sentido de produzir, colaborar ou incentivar a elaboração de estudos técnicos e científicos sobre este problema na Região, constituindo-se como órgão catalisador da produção e divulgação da investigação realizada a nível regional;
 - c) Análise das necessidades de formação na área das dependências, de modo a contribuir para a formação e qualificação profissional de todos os agentes que intervêm nesta área e promover uma cultura de prevenção na população de cada uma das nossas ilhas;
 - d) Acompanhamento das políticas públicas regionais com impacto na área das dependências, no sentido de funcionar como polo potenciador da articulação entre diferentes órgãos e como centro de emissão de recomendações técnicas e científicas fundamentadas, com



vista à melhoria constante do trabalho de prevenção e combate às dependências na Região;

3. O Observatório das Dependências da Região Autónoma dos Açores deverá elaborar um relatório anual sobre as tendências e evoluções do fenómeno das dependências na Região, a apresentar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores até 31 de março do ano seguinte.

4. No prazo de 90 dias após a aprovação do presente projeto de resolução, deverá o Governo remeter à Assembleia Legislativa o documento orientador da criação do Observatório das Dependências da Região Autónoma dos Açores.”

PROCESSO EM ANÁLISE

Diligências efetuadas:

A Comissão de Assuntos Sociais deliberou proceder à audição da Secretária Regional da Saúde (SRS).

Foi ainda deliberado solicitar parecer por escrito às seguintes entidades:

- Comando Regional – GNR;
- Comando Regional – PSP;
- Comando Regional – PJ;
- SICAD;
- Professor José Precioso;
- Casa do Povo de Santa Bárbara – Projeto Giros;
- Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica – Trajeto Seguro;
- Casa de Saúde de São Miguel;
- Casa de Saúde de São Rafael;
- Associação ARRISCA;
- Associação ALTERNATIVA;
- Kairós;
- Santa Casa da Misericórdia da Povoação – Projeto Caminho para a Liberdade;
- Comissões para a Dissuasão da Toxicodependência;
- Centro de Aditologia da Horta;
- Projeto Percursos - Ilha Terceira.



A audição da Secretária Regional da Saúde (SRS) ocorreu no dia 10 de março de 2020, na delegação da ALRAA, em Ponta Delgada.

- **Audição da Secretária Regional da Saúde (SRS):**

A audição iniciou-se com a apreciação do Projeto por parte da SRS. Destacando o trabalho que tem sido desenvolvido e a organização da própria Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências (DRPCD) e de todas as competências técnicas que ela abarca, referiu-se ainda às parcerias e ao desenvolvimento que tem sido realizado em conjunto com as entidades nacionais e europeias.

A Deputada Catarina Cabeceiras perguntou se há articulação entre a DRPCD e o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD) e a produção de informação e se esta é feita em articulação com a Região. Fez um paralelismo com o Observatório do Turismo nos Açores, questionando se seria pertinente a criação de um observatório que fosse produtor de informação para ajudar nas tomadas de decisão políticas.

Em resposta a SRS disse que o SICAD e a DRPCD já estão a trabalhar no alargamento transformando a amostra dos Açores numa representação açoriana e não numa representação à dimensão nacional e relativamente à produção dos dados, disse que a DRPCD tem essa competência e já o faz.

O Deputado João Paulo Ávila referiu-se à pertinência da agregação de toda a informação que está organizada em formato de relatórios e que são da responsabilidade da DRPCD num só relatório e solicitou dados sobre a formação que tem sido ministrada nos Açores a todos os profissionais envolvidos nesta matéria.

Em resposta a SRS disse que anualmente é feito, pela DRPCD, um levantamento das necessidades formativas e planeia a formação a ser ministrada. Disse ainda que em 2017 realizaram-se 23 ações de formação que abrangeram 173 profissionais de saúde, da área social e professores, em 2018 realizaram-se 46 ações de formação e que abrangeram 419 profissionais acrescentando, neste ano, agentes da PSP e vendedores de álcool, em 2019 já ocorreram 178 ações e que já abrangeram 1436 profissionais de todas as mesmas áreas já referidas e no corrente ano, à data, já tinha ocorrido 2 ações formativas que abrangeram 79 profissionais das áreas de saúde e social.

Acrescentou ainda que em 2019 iniciou-se a utilização de uma plataforma regional de registo de utentes evitando assim a duplicação de registo e agregando a informação de cada utente.

Em réplica o Deputado questionou se alguma vez houve tanta formação aos técnicos como tem havido ultimamente, ao que a SRS respondeu que nunca ouviu tanta informação.



A Deputada Mónica Seidi referindo-se à posição exposta no parecer do SICAD questionou se a SRS e DRPCD deverá ser a entidade que avalia a implementação das suas próprias políticas.

Em resposta a SRS voltou a falar nas competências da DRPCD com base na avaliação que existe e que posteriormente avalia o impacto destas medidas. Relativamente ao SICAD disse que o que se pretende é que o SICAD aumente a amostra dos Açores nos seus estudos.

Em réplica a Deputada Mónica voltou a referir-se ao parecer positivo do SICAD a esta iniciativa e referiu à complementaridade que este Observatório poderia dar ao trabalho realizado.

A Comissão de Assuntos sociais recebeu por escrito os seguintes pareceres que são anexos a este Relatório:

- Comando Regional - PJ;
- Comando Regional - PSP;
- Comando Regional - GNR;
- Professor José Precioso;
- Casa de Saúde de São Rafael;
- Casa de Saúde de São Miguel;
- Associação ARRISCA;
- Associação ALTERNATIVA;
- SICAD;
- Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica – Trajeto Seguro;
- Comissões para a Dissuasão da Toxicoddependência;
- Centro de Aditologia da Horta;
- Projeto Percursos - Ilha Terceira.

VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

O Grupo Parlamentar do PS emite **parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário** relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PSD emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP emite **parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário** relativamente à presente iniciativa.

A Representação Parlamentar do PPM emite **parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário** relativamente à presente iniciativa.



CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Permanente de Assuntos sociais deliberou, por maioria, emitir **parecer favorável** relativamente ao presente Projeto de Resolução.

O Relator

(João Paulo Ávila)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Renata Correia Botelho)

Fátima Santos

De: João Goulão <joao.goulao@sicad.min-saude.pt>
Enviado: 17 de fevereiro de 2020 14:26
Para: Assuntos Parlamentares
Cc: Rui Silva; Direcao Geral SICAD
Assunto: FW: Pedido de Parecer
Anexos: Iniciativa.pdf; SICAD.pdf; Parecer_SICAD_Res178_XI_RAA.pdf

Exmos Senhores,

Em resposta ao solicitado na mensagem infra, envio em anexo o parecer do SICAD relativo ao projeto de resolução 178/XI (PSD).

Com os melhores cumprimentos,

João Castel-Branco Goulão
Diretor-Geral | *General-Director*

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências
General-Directorate for Intervention on Addictive Behaviours and Dependencies
Nova Morada: Parque de Saúde Pulido Valente, Alameda das Linhas de Torres, n.º 117
Edifício SICAD
1750-147 Lisboa - Portugal
Tel: (+351) 21 111 91 83 | Tlm: (+351) 91 728 43 60 | Fax: (+351) 21 111 27 90
Email: joao.goulao@sicad.min-saude.pt

www.sicad.pt



REPÚBLICA
PORTUGUESA
SAGRE



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE PÚBLICA

SNS +
PROXIMIDADE



De: Rui Silva [<mailto:rsilva@alra.pt>]
Enviada: 27 de janeiro de 2020 10:35
Para: Sicad <sicad@sicad.min-saude.pt>
Assunto: Pedido de Parecer

Exmo. Senhor
Diretor-Geral do SICAD,

Encarrega-me a senhora Presidente da Comissão de Assuntos Sociais de lhe remeter o ofício sobre o assunto em referência.

Mais informo, que o original seguiu pelo correio.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva
Assistente Técnico
Setor de Atividade Parlamentar

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

528 Proc. n.º 109

020 02.17 N.º 178 XI

PARECER

Assunto: Parecer do SICAD sobre o "PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 178/XI (PSD)
Criação do Observatório das Dependências da Região Autónoma dos Açores

Notas prévias

1- Este parecer é emitido no seguimento da solicitação dirigida ao Diretor-Geral do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD), pela Ex.ª. Presidente da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Dra. Renata Correia Botelho, sobre a iniciativa apresentada à Assembleia Legislativa da RAA: "PROJETO DE RESOLUÇÃO - Criação do Observatório das Dependências da Região Autónoma dos Açores";

2- Para a análise do Projeto de Resolução e realização deste documento foram considerados os diplomas legislativos mais relevantes sobre o tema (inframencionadas sob a epígrafe "Legislação de Suporte").

Sobre o Projeto de Resolução N.º 178/XI (PSD)

Os observatórios internacionais, nacionais ou regionais sobre fenómenos como as dependências são instrumentos essenciais para a elaboração de políticas, no sentido em que monitorizam e sistematizam informações objetivas, factuais, fiáveis e comparáveis, que permitem a tomada de decisões fundamentadas.

A iniciativa de criação de um Observatório Regional das Dependências poderá constituir um importante contributo, não só para os esforços de recolha, análise e interpretação de dados na área dos comportamentos aditivos e dependências a nível nacional, como também na promoção e melhoria da sua qualidade, numa lógica de complementaridade com o SICAD.

Esta complementaridade com o SICAD deverá estar assegurada através do recurso a instrumentos de recolha de dados e de tratamento enquadrados pelos que são utilizados a nível nacional, de modo a garantir a fiabilidade e a validade dos dados e conclusões apresentados nos relatórios anuais sobre a situação do país.

Assim, o SICAD saúda a iniciativa de Criação de um Observatório Regional, ressaltando a lógica de complementaridade que o mesmo observar relativamente ao SICAD, dada a sua qualidade de entidade designada pelo Estado Português para:

- fornecer ao OEDT os dados a nível nacional sobre a droga e a toxicodependência, bem como sobre as políticas;
- preparar e apresentar o relatório anual sobre os comportamentos aditivos e dependências na Assembleia da República.

Sobre o papel do SICAD enquanto sistema nacional de informação e ponto focal nacional

Considerando:

- Que a análise das atribuições cometidas aos organismos que, ao longo dos anos, se foram sucedendo como entidades responsáveis pela coordenação e desenvolvimento das políticas na área das drogas e das dependências, mais recentemente alargadas aos comportamentos aditivos e dependências, permite verificar que desde os anos 90, com algumas diferenças na formulação, é constante a referência ao sistema nacional de informação na área dos CAD e, enquanto ponto focal nacional, o reporte de informação para diversas instâncias europeias e internacionais, em particular o OEDT;
- Que as atribuições relacionadas com as funções do Observatório VIDA que passaram do projeto VIDA para o GPCCD e deste, sucessivamente para o IPDT, o IDT, IP e para o SICAD, se traduzem no mesmo tipo de atividades e na mesma responsabilidade de garante de um sistema de informação nacional e do reporte de informação para instâncias europeias e internacionais, tal como expresso no DL 17/2012 de 26 de janeiro, artigo 2.º, no âmbito das atribuições do SICAD:
 - *d) desenvolver, promover e estimular a investigação científica no domínio das substâncias psicoativas, dos comportamentos aditivos e das dependências e manter um sistema de informação sobre o fenómeno da droga e das toxicodependências;*
 - *i) assegurar a recolha, tratamento e divulgação dos dados e informação dos serviços públicos e das entidades privadas com intervenção no domínio das substâncias psicoativas, dos comportamentos aditivos e das dependências;*
 - *j) Assegurar a representação internacional, no domínio das suas competências e atribuições específicas, sem prejuízo das competências próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, bem como garantir o cumprimento das obrigações enquanto ponto focal nacional da Rede Europeia de Informação sobre Toxicodependência do Observatório Europeu das Drogas e da Toxicodependência, em coordenação com a Direção -Geral da Saúde, enquanto entidade responsável pelas relações internacionais do Ministério da Saúde;*
- Que este sistema de informação, instituído formalmente em 1999, abrange os domínios da redução da procura e oferta no âmbito dos CAD, e que a gestão deste sistema integrado pressupõe uma recolha normalizada dos dados de acordo com os padrões nacionais, europeus e internacionais, assim como critérios uniformizados na respetiva análise, de modo a construir indicadores científicos e garantir a comparabilidade a nível nacional (entre as diferentes regiões do País), europeu e internacional;
- Que os *inputs* deste sistema de informação pressupõem uma forte articulação com os serviços fonte dos dados, e provêm dos sistemas de informação de múltiplos serviços e da investigação;
- Que entre os *outputs*, se destacam, neste contexto, os Relatórios Anuais apresentados à Assembleia da República e os *dossiers* temáticos regionais, entre os muitos outros produtos disponíveis no site do SICAD, assim como o reporte de dados e informação nacional a diferentes instâncias europeias e internacionais, como o OEDT, OMS, UNDOC e muitas outras, funcionando o SICAD como o ponto focal nacional para várias dessas instâncias;

Tal como expresso no Artigo 2º do DL 17/2012, está determinado que o SICAD exerce as funções de ponto focal nacional junto da Rede Europeia de Informação sobre Toxicodependência do Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT), executando todas as atribuições definidas pelo Artigo 5º do Regulamento relativo ao OEDT (Regulamento (CE) nº1920/2006 do Parlamento e do Conselho), sendo a entidade designada pelo Estado Português para fornecer ao OEDT dados ao nível nacional sobre a droga e a toxicodependência, bem como sobre as políticas, com base nas orientações definidas pelo próprio OEDT;

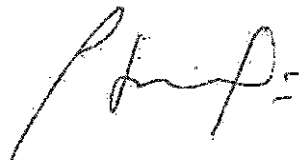
Recomendações

É, assim, nosso parecer:

- Que é de saudar a manifestação de vontade de criação de uma Observatório Regional das Dependências, o qual, para além da sua utilidade para o desenvolvimento das políticas ao nível da RAA, poderá constituir um importante contributo ao robustecer os dados a fornecer pelo SICAD no âmbito dos seus compromissos nacionais e internacionais;
- Que a articulação de qualquer Observatório Regional com o OEDT deverá ser sempre efetuada numa lógica de complementaridade, através do ponto focal nacional, que de acordo com a legislação em vigor é o SICAD;
- Que qualquer Observatório regional nestas áreas deverá manter uma articulação permanente com o SICAD, assegurando as suas obrigações de reporte de informação no âmbito das suas atribuições;
- Que, a constituir-se o Observatório das Dependências na Região Autónoma dos Açores, seja utilizado um sistema regional de recolha de informação de acordo com os padrões do Sistema Nacional de Informação, por forma a que a informação recolhida ao nível regional permita a comparabilidade dos dados ao nível nacional e europeu.

Lisboa, 17 de fevereiro de 2020

O Diretor-Geral do SICAD,



(João Castel-Branco Goulão)

Legislação de suporte

- DL n.º 15/93 de 22 de janeiro, artº 69 - “À Entidade coordenadora do Programa Nacional de Combate à Droga cabe assegurar, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, a representação de Portugal a nível internacional “
- DL n.º 193/96 de 15 de outubro - “Observatório VIDA- incumba a este observatório assegurar a ligação à rede informática do OEDT”
- DL 266/98 de 20 de agosto - substitui a figura do alto-comissário pela do coordenador nacional e concentra no GPCCD as funções do observatório VIDA
- DL n.º 31/99 de 5 de fevereiro, artigo 3º (*revogado*) “Atribuições do IPDT -Instituir e assegurar o funcionamento de um sistema nacional de informação sobre droga e toxicodependência; assegurar, na sua qualidade de ponto focal nacional, o cumprimento das obrigações do Estado Português junto do OEDT
- DL n.º 90/2000 de 18 de maio, artigo 5º (*revogado*) - “Atribuições do IPDT - Instituir e assegurar o funcionamento de um sistema nacional de informação sobre droga e toxicodependência; assegurar, na sua qualidade de ponto focal nacional, o cumprimento das obrigações do Estado Português junto do OEDT “
- Portaria n.º 648/2007 de 30 de maio “Atribuições da DMFRI do IDT,IP - assegura a articulação permanente do IDT,IP com o OEDT e o cumprimento das obrigações enquanto membro da rede Europeia de Informação sobre Toxicodependência”
- DL 17/2012 de 26 de janeiro- “Atribuições do SICAD - assegurar a representação internacional, (...) bem como garantir o cumprimento das suas obrigações enquanto ponto focal nacional da rede Europeia de Informação sobre Toxicodependência do OEDT, em coordenação com a Direção -Geral da Saúde, enquanto entidade responsável pelas relações internacionais do Ministério da Saúde”



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exma. Senhora
Presidente da Comissão de
Assuntos Sociais
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino de Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
578	29-01-2020	SAI-SRAPAP/2020/69		05-03-2020

ASSUNTO: PEDIDO DE PERECERES

Em referência ao assunto em epígrafe, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de remeter a V. Exa. os pareceres solicitados no âmbito do Projeto de Resolução n.º 178/XI (PSD) – “Criação do observatório das dependências da Região Autónoma dos Açores”:

- Comissões para a Dissuasão da Toxicodependência;
- Centro de Aditologia da Horta (Hospital Horta);
- Projeto Percursos – Ilha Terceira (USI Terceira).

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA

672
020, 03, 05, nº 178, XI



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA TERCEIRA

Exm^o. Senhora

Presidente da Comissão Permanente dos Assuntos
Sociais da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Rua Marcelino de Lima, s/n

9901-858 Horta

Vossa Referência

N.º
Proc.º

Vossa Comunicação

Nossa Referência

N.º SAICSAH-CA/2020/159
Pasta

Angra do Heroísmo

02/03/2020

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER NO ÂMBITO DO PROJETO DA RESOLUÇÃO N.º 178/XI - CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DAS DEPENDÊNCIAS DA REGIÃO AUTÓNOMA DO AÇORES

Exma. Sra. Presidente, da Comissão Permanente de Assuntos Sociais,

Na sequência do pedido efetuado através do ofício com a ref^o:579 de 29/01/2020 remete-se abaixo o parecer do Programa Percursos / Unidade de Saúde da Ilha Terceira:

Considerando que a Direção Regional de Prevenção e Combate às Dependências tem por missão promover a redução do consumo de substâncias psicoativas, a prevenção dos comportamentos aditivos e a diminuição das dependências e tendo em consideração as suas competências previstas no artigo 30º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/A de 23 de janeiro:

- a) Contribuir para a definição das medidas de política, objetivos e prioridades do setor;
- b) Coordenar a execução da política definida para o setor;
- c) Promover a preparação e elaboração dos projetos do plano e orçamento setoriais;
- d) Elaborar e assegurar a execução do plano setorial de investimentos e propor eventuais reajustamentos;
- e) Elaborar e executar o orçamento corrente;
- f) Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos planos e programas da DRPCD e demais documentos estratégicos, propondo eventuais alterações;
- g) Assegurar a articulação permanente com as instituições nacionais que atuam nesta área;
- h) Planear, coordenar, executar e promover a avaliação de programas de promoção da saúde e estilos de vida saudável, na área das dependências, de prevenção, de tratamento, dissuasão, redução de riscos e minimização de danos e de reinserção social;
- i) Elaborar Instrumentos de planeamento da atividade e proceder a estudos de diagnóstico na área de gestão e planeamento;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA TERCEIRA

- j) Apoiar ações para potenciar a dissuasão dos consumos de substâncias psicoativas;
- k) Coordenar e controlar a utilização de opiáceos de substituição ao nível regional;
- l) Elaborar projetos de diplomas legais e regulamentares;
- m) Elaborar instruções para a boa execução das disposições legais e regulamentares;
- n) Promover a integração e compatibilização, a nível regional, dos programas de ação dos serviços e instituições do âmbito do setor e proceder à avaliação global da sua execução;
- o) Cooperar com entidades que prossigam atividades no âmbito das dependências, através de acordos ou protocolos;
- p) Colaborar na preparação e execução do plano e orçamento;
- q) Acompanhar a execução do plano setorial de investimentos.

Salvo melhor opinião, a criação de um Observatório das Dependências da RAA, conforme proposto, irá sobrepor-se com as funções já atribuídas a este organismo.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

Pedro Gonçalo Soares da Costa

PC / mg



Universidade do Minho
Instituto de Educação

Exma senhora Presidente
da Comissão Permanente de Assuntos Sociais -
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Assunto: **Parecer sobre a Criação do Observatório das Dependências da Região Autónoma dos Açores.**

Conforme é dito no projeto de resolução que me foi enviado para emissão de um parecer, o consumo de drogas é um problema de saúde pública grave, muito prevalente e em crescimento, em todo o mundo e também no nosso país.

A União Europeia possui um observatório (Observatório Europeu das Drogas e Toxicodependência - OEDT,) que fornece “aos seus Estados-Membros informações factuais, objetivas, fiáveis e comparáveis a nível europeu sobre a droga e a toxicodependência e sobre as respetivas consequências. Tem por objetivo fornecer dados que possam ser utilizados no quadro da definição de políticas e das iniciativas de luta contra a droga”, como é o caso da Região Autónoma dos Açores.

O observatório Europeu das Drogas e Toxicodependência- OEDT:

- **“acompanha a evolução do fenómeno da droga** na Europa (nomeadamente as tendências emergentes)”
- **“acompanha as respostas** encontradas para os problemas ligados à droga”
- **“faculta informações** sobre as melhores práticas nos países da UE e incentiva a respetiva partilha”
- **“avalia os riscos** de novas substâncias psicoativas”
- “é responsável por um **sistema de alerta rápido** sobre novas substâncias psicoativas”
- “desenvolve **ferramentas e instrumentos** para ajudar os países da UE a acompanhar e a avaliar as suas próprias políticas nacionais e a Comissão a acompanhar e avaliar as políticas europeias”

Refere-se no documento que "num território como os Açores, repartido por nove ilhas, a realidade é ainda mais peculiar, porquanto para além da multiplicidade de fatores que confluem para a complexidade da matéria a nível da Região no seu todo, há ainda que considerar as idiossincrasias próprias de cada uma das nove parcelas do arquipélago."

Conforme se diz no projeto de resolução, o Observatório Europeu das Drogas e Toxicod dependência (OEDT), e o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD) podem ajudar os países e as regiões a elaborarem estratégias de controlo das dependências, numa perspetiva de pensar globalmente e agir localmente, sendo que é bem claro que o futuro, Observatório das Dependências da Região Autónoma dos Açores "deverá estabelecer uma articulação permanente com o Observatório Europeu das Drogas e Toxicod dependência (OEDT), com o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD), e com outros organismos cuja atividade se revele pertinente para o efeito."

A Universidade do Minho estará, certamente, disponível para apoiar a construção do Observatório em epígrafe, através da celebração de um protocolo.

Neste contexto, sou de parecer bastante favorável à construção do Observatório das Dependências da Região Autónoma dos Açores.

Melhores cumprimentos.

Universidade do Minho, 24 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALBERTO GOMES PRECIOSO
Assinado de forma digital por
JOSE ALBERTO GOMES
PRECIOSO
Dados: 2020.02.26 10:32:03 Z
José Alberto Gomes Precioso
Professor Auxiliar, com agregação.
Universidade do Minho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	625 Proc. n.º 109
Data	020/02/2020 N.º 178/2020



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exma. Senhora
Presidente da Comissão de
Assuntos Sociais
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino de Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
578	29-01-2020	SAI-SRAPAP/2020/69		05-03-2020

ASSUNTO: PEDIDO DE PERECERES

Em referência ao assunto em epígrafe, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de remeter a V. Exa. os pareceres solicitados no âmbito do Projeto de Resolução n.º 178/XI (PSD) – “Criação do observatório das dependências da Região Autónoma dos Açores”:

- Comissões para a Dissuasão da Toxicodependência;
- Centro de Aditologia da Horta (Hospital Horta);
- Projeto Percursos – Ilha Terceira (USI Terceira).

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA

672
020, 03, 05, nº 178, XI

Comissão para a
Dissuasão da
Toxicodependência

Grupo Oriental

Exmo(a). Senhor(a)

Presidente da Comissão Permanente de
Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores - Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Dra. Renata Correia Botelho
Rua Marcelino Lima, s/n
9901-858 HORTA

Via Correio Eletrónico

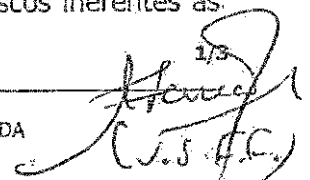
Para: suzete.mm.frias@azores.gov.pt

Processo CDT-GO:	Processo SGIP:	Referência (SAI):	Data:
N.º 009/2020 (PA)	N.º -----	0359/2020 (Of.)	2020.03.02
V/Processo:	V/Referência:	Data:	
-----	-----	-----	

ASSUNTO: PARECER ESCRITO NO ÂMBITO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 178/XI (PSD) - "CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DAS DEPENDÊNCIAS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES"

Sobre o assunto identificado em epígrafe, e no exercício do direito de participação e audição concedido, através da V/ missiva com o n.º 578, datada de 29-01-2020, remetido na presente data, via correio eletrónico, a esta Comissão, pela Exa. Senhora Diretora Regional de Prevenção e Combate às Dependências, Dra. Suzete Frias, somos a comunicar a V. Exa., o seguinte:

- 1- Atendendo a que só hoje nos foi submetido o assunto para parecer, e considerando ser dia de atendimentos na Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência do Grupo Oriental, e considerando a complexidade do mesmo e dos inerentes desafios, não nos é permitido emitir uma parecer devidamente estruturado e melhor contextualizado;
- 2- Considerando que a criação do observatório das dependências tem como objetivos:
 - a) Formar uma plataforma de análise e sistematização de conhecimento, bem como de debate, em torno do tema das Dependências, identificando tendências com referências temporais e articulando as várias partes interessadas na recolha de informação;
 - b) Desenvolver e difundir o conhecimento multidisciplinar sobre as Dependências na criação de uma sociedade mais saudável, segura e consciente dos riscos inerentes às

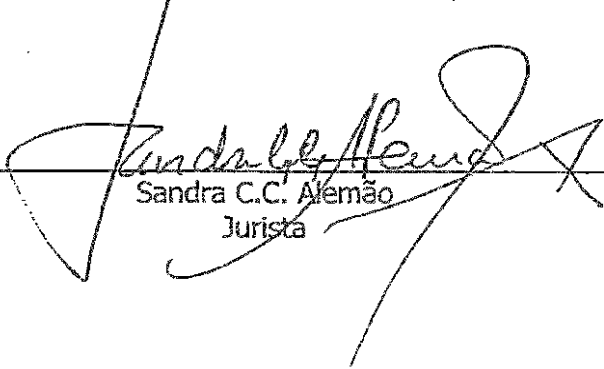
1/3

C. S. F. R.

- suas consequências, bem como, o conhecimento e a investigação no âmbito dos vários tipos de dependências, em particular, do álcool, e de produtos de estupefacientes;
- c) A promoção a vários níveis (individual, familiar, psicológico, social, físico, institucional, laboral, ocupacional e de saúde);
 - d) A organização de formação ao longo das várias fases das Dependências, e
 - e) O apoio nas várias vertentes (psicológica, social, de saúde), do dependente;
 - f) Entre outros benefícios.
- 3- É certo que já existe o Observatório Europeu das Drogas e Toxicodependência (OEDT), e que o SICAD exerce as funções a nível nacional definidas no artigo 5.º do regulamento relativo ao OEDT, ou seja fornece os dados aos nível nacional sobre a droga e a toxicodependência bem como sobre as políticas em implementar, com informações factuais, objetivas, fiáveis e comparáveis, em toda a Europa, sobre a droga e a toxicodependência e respetivas consequências, e que tem como objetivo primordial fornecer dados, ferramentas e instrumentos para a definição de políticas e das iniciativas de luta contra a droga, seríamos, neste contexto, de parecer desfavorável à construção do Observatório das Dependências da Região Autónoma dos Açores.
- 4- Contudo, num território como a Região Autónoma dos Açores, há a considerar a sua peculiaridade, dívida por nove ilhas, e assim um observatório das dependências permitiria conhecer o fenómeno dos consumos dos produtos estupefacientes e substâncias psicotrópicas em profundidade e na realidade, o que poderia ser determinante para apurar-se as suas causas, e de modo a garantir a fiabilidade e a validade dos dados e conclusões apresentados nos relatórios sobre a situação do país, o que poderá constituir um importante contributo para a melhoria da qualidade da análise e interpretação destes dados na área dos comportamentos aditivos e dependências na Região.
- 5- Assim, poderiam os dados ser melhor enquadrados a nível regional, evitando dissonâncias, e das características peculiares da pessoa ou grupo e dos comportamentos, que empolam os elevados níveis de dependência registados na população açoriana, tendo por referência o panorama nacional, e permitindo uma adequada comparabilidade com os dados nacionais e europeus.

Pelo exposto, a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência do Grupo Oriental é de parecer favorável à construção do Observatório das Dependências da Região Autónoma dos Açores, como órgão independente, permitindo uma visão envolvente deste fenómeno da luta contra a droga, e não numa lógica de sobreposição de competências mas sim de complementaridade entre as entidades já existentes, com funções idênticas ou semelhantes.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão,



Sandra C.C. Alemão
Jurista

S.A./B.C.



Comissão para a
Dissuasão da
Toxicodependência

COMISSÃO PARA A DISSUAÇÃO DA TOXICODPENDÊNCIA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Ex.ma Senhora
Presidente da Comissão Permanente
dos Assuntos Sociais da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Deputada Renata Correia Botelho

Assunto: Solicitação de parecer escrito no âmbito do Projecto de Resolução nº 178/XI (PSD) – “Criação do Observatório das Dependências da Região Autónoma dos Açores”

Data: 4 de março de 2020

N/ Referência: S7/2020

Em resposta ao pedido formulado, vem a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Angra do Heroísmo remeter o seu Parecer ao referido projeto.

Sem outro assunto, disponibilizamo-nos para qualquer esclarecimento adicional, deixando os nossos melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Angra do Heroísmo,

COMISSÃO PARA A DISSUAÇÃO
DA TOXICODPENDÊNCIA DE
ANGRA DO HEROÍSMO

Unidade de Saúde da Ilha Terceira – Centro de Saúde de Angra do Heroísmo
Canada dos Melancólicos 9700 Angra do Heroísmo
Telefone: 295402900 Endereço electrónico: cdt.ah@azores.gov.pt

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including "AFR" and "COMISSÃO".

**PARER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO "CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DAS DEPENDÊNCIAS DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES"**

I. NOTA INTRODUTÓRIA

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores endereçou à nossa Comissão um pedido de parecer escrito relativo ao Projeto de Resolução 178/XI (PSD) - "Criação do Observatório das Dependências da Região Autónoma dos Açores".

Clarificamos que recebemos o pedido de parecer, por via electrónica, no dia 2 de Março de 2020 com indicação de um prazo limite de entrega do presente parecer para o mesmo dia. Considerando que os membros das CDT na Região Autónoma dos Açores não desempenham as suas funções em permanência, acumulando o mandato na Comissão com as suas funções profissionais, não foi possível, como facilmente se compreende, enviar o presente parecer no prazo definido, nem, em bom rigor, ter o tempo necessário para uma melhor apreciação e pensamento sobre o solicitado.

II. BREVE ANÁLISE DO PROJECTO DE RESOLUÇÃO E SÍNTESE DE CONCLUSÕES

A criação de uma entidade regional responsável pela monitorização, acompanhamento e realização de orientações técnicas sobre o fenómeno das dependências na Região é para nós vista como fundamental, como ferramenta de suporte à decisão política nesta área. Contudo, somos de opinião que a sua criação só fará, verdadeiramente, sentido se forem cumpridos alguns pontos que nos parecem essenciais.

Primeiramente, a ser criado, o Observatório deverá ter uma natureza independente da tutela, ainda que com base em financiamento público regional, constituído por especialistas da sociedade civil, com comprovada experiência e conhecimento no domínio das dependências. Caso tal não aconteça, correr-se-á o risco do Observatório se poder confundir com o departamento regional com competência na área. Assim, deverá existir não uma sobreposição, antes uma complementaridade entre as duas estruturas, que justifique, verdadeiramente, o investimento a realizar, sendo que uma estrutura do género só será verdadeiramente eficaz, se dotada de meios financeiros relevantes.

Em segundo lugar, a sua criação sem integração num quadro estratégico e político mais abrangente ou sem a definição de uma planificação estratégica, a longo prazo, supra legislaturas, parece-nos uma decisão menos feliz e pouco lógica. Assim sendo, parece-nos que criação do Observatório apenas será uma medida positiva se existir um real compromisso por parte da tutela para valorização e implementação do mesmo, e das orientações que o



Comissão para
a Dissuasão da
Toxicodependência

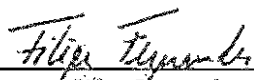
COMISSÃO PARA A DISSUAÇÃO DA TOXICODPENDÊNCIA DE ANGRA DO HEROÍSMO

mesmo emanar, para que o Observatório se possa constituir como uma mais valia e um dos elos numa verdadeira estratégia regional integrada para as dependências, que se aguarda e urge que seja criada, dada a estrutura de necessidades neste domínio, amplamente constatadas na Região.

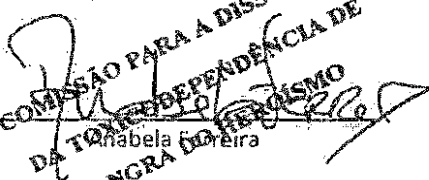
Por fim, destacamos que o presente parecer é realizado com base na informação recebida, sendo que a proposta de Projecto de Resolução é omissa em relação a alguns aspectos (e.g. estrutura do Observatório, custos previstos, definição clara de objectivos,...).

Angra do Heroísmo, 4 de Março de 2020

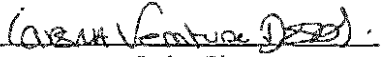
A Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Angra do Heroísmo,



Filipe Fernandes



Tereza Moreira



Carina Dias



Comissão para a
Dissuasão da
Toxicodependência

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Criação do Observatório das Dependências da Região
Autónoma dos Açores

Parecer da CDT da Horta

Horta, março de 2020



Comissão para a
Dissuasão da
Toxicodependência

I. Enquadramento

A Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência da Horta (CDT da Horta) encontra-se sediada nas instalações da Unidade de Saúde da Ilha do Faial. A sua composição foi designada pelo Despacho Conjunto n.º 2120/2018 de 10 de dezembro de 2018 da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial e Secretaria Regional da Saúde, sendo constituída pelos seguintes elementos:

- a) Teresa Brito e Melo, técnica superior, jurista, afeta à Unidade de Saúde da ilha do Faial, que preside;
- b) Sílvia de Fátima Alvernaz Escobar, técnica superior, psicóloga, afeta à Unidade de Saúde da Ilha do Faial;
- c) Fátima Januária Alvarez Feijó de Lacerda, técnica superior, serviço social, afeta à Unidade de Saúde da Ilha do Faial.

Considerando os objetivos das Comissões em matéria de dissuasão de consumos e de encaminhamento para apoios especializados, a CDT da Horta tem vindo a estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas que se apresentam como respostas na comunidade para a referência de consumidores de substâncias psicoativas, tendo presentemente, como parceiros públicos, o Hospital de Dia de Aditologia do Hospital da Horta e as Unidades de Saúde das Ilhas incluídas no âmbito da sua competência territorial - Faial, Pico, Flores e Corvo.

II. Parecer sobre o Projeto de Resolução Criação do Observatório das Dependências da Região Autónoma dos Açores:

Sobre o projeto em análise a CDT da Horta concorda com a criação do referido Observatório, nomeadamente com as atribuições propostas, salientando-se a importância de estar previsto estabelecer articulação permanente com o Observatório Europeu das Drogas e Toxicodependência, com o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências e com outras entidades com competência nestas matérias.



Comissão para a
Dissuasão da
Toxicod dependência

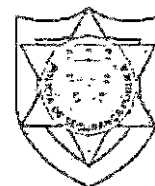
Os membros da Comissão

Teresa Brito e Melo

Fátima Lacerda

Sílvia Escobar

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA



COMANDO REGIONAL DOS AÇORES
GABINETE DE APOIO AO COMANDANTE

OFÍCIO

Para (To): **Exma. Senhora
Dra. Renata Correia Botelho**
Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais
Sua Referência: 52424-01-20

Sua Comunicação: 24-01-2020

Nossa Referência: 04GAC/2020

Proc.º:

Data: 13.02.2020

ASSUNTO: Pedido de Parecer sobre o Projeto de Resolução Nº178/XI (PSD) – “Criação do Observatório das Dependências da Região Autónoma dos Açores”

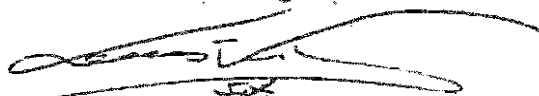
Na qualidade de Comandante Regional da PSP dos Açores informo o seguinte, em resposta ao Pedido de Parecer solicitado por V. Ex.ª, em epígrafe:

1. Atendendo a que a PSP é a Força de Segurança territorialmente competente em todo o Arquipélago dos Açores, detém competências de prevenção e detecção de situações de tráfico e consumo de estupefacientes ou outras substâncias proibidas, através da vigilância e do patrulhamento das zonas referenciadas como locais de tráfico ou consumo, bem como a investigação desses crimes e sinalização das situações de consumo de substâncias proibidas, e o respetivo encaminhamento para as entidades competentes (vide Lei Orgânica da PSP e Lei 30/2000, de 29 de Novembro).

Acrescem ainda as demais competências de fiscalização ao nível do consumo de álcool por menores e outras que lhe estão acometidas, enquanto Força de Segurança territorialmente competente em todo o Arquipélago dos Açores;

2. As dependências de vária ordem são, de resto, uma preocupação desta Polícia, na medida em que estes fenómenos muitas vezes estão na génese de outros comportamentos que se constituem como ilícitos criminais ou contra-ordenacionais, e que contribuem para o sentimento de insegurança das populações, o qual constitui um foco de atenção prioritário para a Polícia de Segurança Pública;
3. Neste sentido, o parecer desta Polícia é favorável à criação do Observatório em referência, manifestando-se ainda total disponibilidade para colaborar em todas as atividades do Observatório, bem como em integrar o mesmo através de representante deste Comando, se assim for entendido.

O Comandante Regional


Luís Manuel Pacheco Ribeiro Viana
Superintendente



Comando Regional dos Açores
Praça Gonçalo Velho, n.º 3
9500-063 Ponta Delgada
AÇORES - PORTUGAL
T: +351 296 205 516

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

501

Entrada

Proc. n.º 109

Data 02.02.13 Nº 178 XI

Fátima Santos

De: Direcao acores <direcao.acores@pj.pt>
Enviado: 20 de fevereiro de 2020 09:42
Para: Assuntos Parlamentares
Assunto: Pedido de Parecer - Projeto de Resolução N.º 178/XI (PSD)

Exma. Senhora,

Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais,

Dra. Renata Correia Botelho.

Antes de mais, começamos por agradecer o pedido de colaboração formulado à Polícia Judiciária dos Açores para nos pronunciarmos sobre o Projeto de Resolução N.º 178/XI (PSD), que visa a “Criação do Observatório das Dependências da Região Autónoma dos Açores”. Entendemos a missiva como uma demonstração do apreço e reconhecimento da importância da nossa Instituição para a comunidade Açoriana.

Afigura-se-nos indiscutível a centralidade da temática em questão, tanto mais que a problemática das dependências está entre as disfuncionalidades que mais impacta na nossa sociedade insular.

O conceito de dependências é muito abrangente, motivo pelo qual sentimos necessidade de o decompor, para permitir a necessária objetividade de análise, em linha com a perspetiva da Polícia Judiciária, que decorre da sua missão e atribuições legalmente acometidas.

Neste sentido e tendo em conta as consequências criminais associadas às dependências, destacamos, como seria expectável, as relacionadas com o alcoolismo e a toxicodependência.

De facto, no âmbito da nossa atividade operacional deparamo-nos, não raras vezes, com as piores consequências dessas adições. Com efeito, na vertente empírica das investigações, percecionamos evidentes correlações entre os consumos de álcool e de substâncias estupefacientes, com a prática de crimes graves e violentos.

Em função do atrás exposto e atendendo à complexidade desta problemática e dos inerentes desafios que a todos coloca, consideramos ser fundamental conhecer o fenómeno em profundidade, procurando determinar as suas *root causes*. Só depois de alcançado o devido conhecimento do objeto de estudo, poderemos então - numa perspetiva cartesiana - decompô-lo nas suas diferentes dimensões, para depois implementar as medidas adequadas a eliminar, ou pelo menos atenuar, as idiosincrasias que alavancam os elevados níveis de dependências registados na população Açoriana, tendo como referência o panorama nacional.

Em razão do exposto, o nosso parecer é, naturalmente, positivo.

Com os melhores cumprimentos,



Renato C. M. Furtado

Coordenador de Investigação Criminal

D.I.C. dos Açores

Praça Gonçalo Velho, n.º 9

9500-063, Ponta Delgada

Polícia Judiciária - www.pj.pt

296.206.404 - renato.furtado@pj.pt

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PREMIUM

550 = 109

026 02.20 v 118 XI

Maura Soares

Assunto: Pedido de Parecer - Nº E011669-202001-CTer Açores - entrada
Anexos: Pedido de Parecer
Importância: Alta

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DOS AÇORES
SECÇÃO DE OPERAÇÕES, TREINO E RELAÇÕES PÚBLICAS

Ao Exmo. Sr.º :
- Rui Silva

Incumbe-me o Comandante da Unidade, Coronel Paulo Messias, de informar que esta Guarda não tem nada acrescentar ao projeto de resolução em apreço.

Com os melhores cumprimentos,

José Maria Piteira Amaral
Major de Cav.ª
Chefe da Secção de Operações, Treino e Relações Públicas

✉ Largo Dr. Manuel Carreiro, 9504-514 Ponta Delgada

☎ 296306580

☎ 296306598

✉ ct.acr.soiirp@gnr.pt

JB

Esta mensagem e quaisquer ficheiros a ela anexos são confidenciais e destinam-se a uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos. Se recebeu esta mensagem por engano, deverá eliminá-la do sistema e informar o remetente.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 612 Proc. nº 109
Data 02.10.2021 N.º 1781XV



Exma. Senhora

Dr.^a Renata Correia Botelho

Presidente da Comissão Permanente dos Assuntos
Sociais

Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Horta

V/ REF.

N/ REF.
28 /ETF/2020

DATA,
03-03-2020

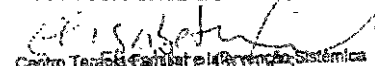
Assunto: Pedido de Parecer – Criação do Observatório das Dependências

Na sequência de pedido de parecer dirigido ao Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica, relativamente ao Projeto de Resolução – Criação do Observatório das Dependências da Região Autónoma dos Açores, cumpre informar:

1. Seria positivo enquadrar esta proposta, numa estratégia mais ampla de intervenção, sobre o domínio das dependências;
2. A ocorrer a eventual criação de um Observatório, deverá ponderar-se uma maior "proatividade" do mesmo, numa lógica que permita a produção efetiva de referenciais de intervenção e não a mera recolha de informação que permita "decidir", numa lógica de maior suporte à definição de políticas públicas neste domínio;
3. Desta forma, validando-se esta proposta, sugere-se que a emissão de informação à Assembleia Legislativa Regional não se assuma como uma mera "fotografia" do fenómeno mas enquadre um maior volume de informação, tal como descrito no ponto 2.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente do CTFIS


Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica

NIF: 512054452

Rua Coronel Silva Leal, 33-35 S. José
9900 - 176 Ponta Delgada

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

655 Proc. n.º 109
0201 03 03 N.º 148-X1



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exma. Senhora
Presidente da Comissão de
Assuntos Sociais
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino de Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
578	29-01-2020	SAI-SRAPAP/2020/69		05-03-2020

ASSUNTO: PEDIDO DE PERECERES

Em referência ao assunto em epígrafe, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de remeter a V. Exa. os pareceres solicitados no âmbito do Projeto de Resolução n.º 178/XI (PSD) – “Criação do observatório das dependências da Região Autónoma dos Açores”:

- Comissões para a Dissuasão da Toxicodependência;
- Centro de Aditologia da Horta (Hospital Horta);
- Projeto Percursos – Ilha Terceira (USI Terceira).

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA

672
020, 03, 05, nº 178, XI



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE



Exma. Sra. Deputada
Renata Botelho
Presidente da Comissão Parlamentar de
Assuntos Sociais

Vossa referência	Vossa comunicação de	Nossa referência	Horta,
Nº:		Nº.: DSM/3 - 1	
Proc.:		Proc.:	02-03-2020

Assunto: Parecer: Projeto de Resolução "Criação do Observatório das Dependências da Região Autónoma dos Açores"

Vimos por este meio disponibilizar o parecer acima mencionado.

Assim, da análise sumária do documento remetido, considera-se de extrema utilidade a organização de um dispositivo de recolha e tratamento da informação respeitante à Toxicodependência nos Açores. Como é frizado no documento, a realidade Açoreana é distinta nas suas nove parcelas pelo que a implementação deste tipo de projeto obriga não só à adaptação dos mecanismos de recolha, que deverão ser tratados ao nível individualizado nas diferentes ilhas, como também e, muito particularmente, nas conclusões e medidas a adotar.

Com os melhores cumprimentos,

TC A Equipa do Hospital de Dia de Aditologia



INSTITUTO SÃO JOÃO DE DEUS
Casa de Saúde S. Rafael

À

Assembleia Legislativa da Região A. Açores
Exma. Sr.ª Presidente da Comissão Permanente
de Assuntos Sociais, Dr.ª Renata Botelho
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Angra do Heroísmo, 12 de Fevereiro de 2020

N/ Ofício: 56/2020

V/ Ofício: 516

N/ Processo:

V/ Processo:

**ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 178/XI (PSD) -
" CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DAS DEPENDÊNCIAS DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES"**

Exma. Sra. Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, Dra. Renata Botelho

Na Sequencia do pedido em epígrafe efetuado por V. Ex.ª, com a referência n.º 515 e n.º 516, de 24-01-2020, que mereceu a máxima atenção das Direções do Instituto São João de Deus, Casa de Saúde de S. Rafael e Casa de Saúde S. Miguel, cumpre-nos referir o seguinte:

As Casas de Saúde supracitadas, a par de todo o imprescindível trabalho desenvolvido nos cuidados de saúde mental na R.A.A, de forma integrada e articulada com outros serviços, dedicam igualmente particular atenção às problemáticas aditivas, desde a década de 50 do séc. passado, tendo criado em 1991 o Centro de Tratamento de Alcoólicos em S. Miguel, e em 1999 a Unidade de Alcoologia da Casa de Saúde S. Rafael.

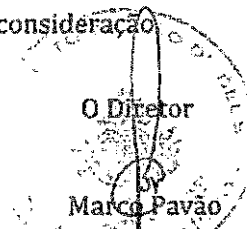
Também na área da toxicod dependência, abriu em S. Miguel em 1998, a Clínica S. João de Deus, dedicada ao acolhimento e tratamento de toxicod dependentes, e recentemente o Centro de Reabilitação Juvenil dos Açores.

Assim, o Instituto São João de Deus, com a experiencia adquirida e louvando a iniciativa do Grupo Parlamentar do PSD/Açores, que alerta para uma problemática que atinge muitos lares açorianos, entende que face aos pressupostos da atuação do Observatório em questão, a criação de mais um organismo público poderá sobrepor-se à atividade que deverá ser da responsabilidade da Direção Regional de Prevenção e Combate às dependências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Sem mais assunto de momento suscreve-se este com elevada consideração

ARQUIVO	
Engrade	449
Proc. n.º	109
Data	02/02/20
N.º	178/XI



Rua Dr. Aníbal Bettencourt, s/n • Caixa Postal 1102 • 9701-902 ANGRA DO HEROÍSMO
Tel.: 295 204 330 • Fax: 295 212 076 • E-mail: cssr.angra@isjd.pt • www.isjd.pt/cssr.angra



INSTITUTO S. JOÃO DE DEUS
Casa de Saúde S. Miguel

À
Assembleia Legislativa da Região A. Açores
Exma. Sr.ª Presidente da Comissão Permanente
de Assuntos Sociais, Dr.ª Renata Botelho
Rua Marcelino
9901 – 858 Horta

Enviado por email:

Ponta Delgada, 15 de fevereiro de 2020

V/ Ref.:

N/ Ref.:

41/2020

Assunto: PEDIDO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 178/XI (PSD) – “ CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DAS DEPENDENCIAS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”.

Na sequencia do pedido em epígrafe efetuado por V. Ex.ª, com a referência n.º 515 e nº 516, de 24-01-2020, que mereceu a máxima atenção das Direções do Instituto São João de Deus, Casa de Saúde de S. Rafael e Casa de Saúde S. Miguel, cumpre-nos referir o seguinte:

As Casas de Saúde supracitadas, a par de todo o imprescindível trabalho desenvolvido nos cuidados de saúde mental na R.A.A, de forma integrada e articulada com outros serviços, dedicam igualmente particular atenção às problemáticas aditivas, desde a década de 50 do séc. passado, tendo criado em 1991 o Centro de Tratamento de Alcoólicos em S. Miguel, e em 1999 a Unidade de Alcoologia da Casa de Saúde S. Rafael.

Também na área da toxicodependência abriu em S. Miguel, em 1998, a Clínica S. João de Deus, dedicada ao acolhimento e tratamento de toxicodependentes, e recentemente o Centro de Reabilitação Juvenil dos Açores.

Assim, o Instituto São João de Deus, com a experiencia adquirida e louvando a iniciativa do Grupo Parlamentar do PSD/Açores, que alerta para uma problemática que atinge muitos lares açorianos, entende que face aos pressupostos da atuação do Observatório em questão, a criação de mais um organismo público poderá sobrepor-se à atividade que deverá ser da responsabilidade da Direção Regional de Prevenção e Combate às Dependências.

Ao dispor,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 452	Proc. n.º 109
Data 02.02.2020 N.º 178/XI	

INSTITUTO S. JOÃO DE DEUS
O Diretor do Estabelecimento,

Paulo César Silva Braga
Direção Regional de Prevenção e Combate às Dependências
PONTA DELGADA



arrisca
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE
REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO
SÓCIO-CULTURAL DOS AÇORES
A PROMOVER A SAÚDE DESDE 2007

Ex^o Sra. Presidente da Comissão
de Assuntos Sociais

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Data

ARRISCA-Sai-057/2020

21/02/2020

ASSUNTO: PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 178/XI (PSD) –
"CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DAS DEPENDÊNCIAS DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES"


Considerando que na estrutura orgânica do Governo Regional dos Açores, existe um serviço dependente da Secretaria Regional da Saúde, denominado de Direção Regional de Prevenção e Combate às Dependências, em que integra, além de outras, as atribuições pretendidas para o presente observatório, consideramos que a presente proposta em nada vai beneficiar a intervenção que tem vindo a ser desenvolvida, ao longo dos anos, no âmbito dos Comportamentos Aditivos e Dependências (CAD) na Região Autónoma dos Açores.

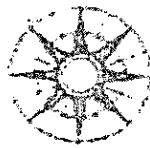
Saliente-se ainda, que a intervenção desenvolvida na Região Autónoma dos Açores nos CAD baseia-se em evidência científica, seguindo as guidelines do SICAD - Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, do Observatório Europeu da Droga e Toxicodependência (OEDT) e da Organização Mundial de Saúde.

Com os melhores cumprimentos,

Presidente | Direção Executiva

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	589 Proc. n.º 109
Data	21/02/2020 N.º 178/XI


ARRISCA - Associação Regional de Reabilitação
& Integração Sócio-Cultural dos Açores
Rua de Lisboa 60, 9500 - 216
Santa Clara - Ponta Delgada
NIF 512 099 898
www.arrisca.pt | arrisca.pd@gmail.com
Tel 296 281 658 | Fax 296 288 048



Alternativa - Associação
Contra as Dependências
Contribuinte n.º 512 042 209
Rua Coronel Chaves, 42
9500-309 Ponta Delgada
Telefone: 296 652 788
ais.alternativa@gmail.com

Exma. Senhora
Presidente da Comissão Permanente de
Assuntos Sociais

Assunto: Projeto de Resolução n.º 178/XI – Criação do Observatório das Dependências na RAA

Dado a realidade atual das dependências na RAA, com o aparecimento cada vez mais de Novas Substâncias Psicoativas – NSP vulgo designadas por “drogas sintéticas”;

Dado a existência de mais casos de indivíduos com surtos psicóticos e tentativas de suicídio, despoletados pelos consumos destas drogas, recorrendo com frequências às urgências hospitalares;

Dado os recentes casos de suicídio, direta ou indiretamente relacionados com o consumo destas substâncias;

Dado o sofrimento e frustração das famílias que diariamente vivem com este problema dentro das suas casas;

Dado a impotência cada vez maior das entidades que trabalham nesta área para dar resposta a estes “novos consumidores”;

A Alternativa – Associação Contra as Dependências considera de todo pertinente o surgimento de um Observatório das Dependências na RAA, como órgão independente, que vai permitir uma visão globalizante deste fenómeno.

Com os melhores cumprimentos,

Ponta Delgada, 11 de fevereiro de 2020

ALTERNATIVA

Associação Contra as Dependências
Contribuinte : 512 042 209
Rua Coronel Chaves, nº42
Tel: 296652788 Fax: 296652453
ass.alternativa@gmail.com

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada: 439 Proc. n.º 109

Data: 02.02.20 N.º 178/XI